

**4º ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 008/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 517/2019**

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ – COREN/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.572.788/0001-97, com sede na Rua Coronel Jucá, 294, Bairro Meireles, Fortaleza-CE, neste ato representado por sua Presidente Interina, **NATANA CRISTINA PACHECO DE SOUSA**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF nº. 033.870.533-39, residente e domiciliada nesta Capital.

**CONTRATADA: DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 05.917.540/0001-58, com sede na SCLN 110, Bloco C, Loja 44, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.753-530, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **LEVI JERÔNIMO BARBOSA**, Diretor Comercial, portador do RG nº 861.598 SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº 343.567.201-30, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do **Processo Licitatório nº 517/2019, Pregão Eletrônico SRP nº 08/2019** e autorização contida no **PAD nº. 224/2024**, resolvem ADITIVAR o contratado, pelas condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL**

**1.1** Prestação de serviço contínuo de serviço de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, alteração, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas de qualquer companhia brasileira ou estrangeira, incluindo montagem de roteiros, nos trechos e horários estabelecidos, bem como emissão de seguro de assistência em viagem internacional, contratação de despacho de bagagens, e outros serviços correlatos, inerentes à atividade de agenciamento de viagens, para o Conselho Regional de Enfermagem do Ceará - COREN/CE.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**2.1.** O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por 12 (doze) meses, ficando vigente de **26/10/2024 à 26/10/2025**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas com a contratação correrão a conta das dotações orçamentárias próprias deste COREN-CE, conforme rubrica própria, na classificação abaixo:



- 6.2.2.1.1.33.90.33.001 - Passagens de Conselhos;
- 6.2.2.1.1.33.90.33.002 - Passagens de Servidores;
- 6.2.2.1.1.33.90.33.003 - Passagens de Colaboradores.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA ISENÇÃO DA TAXA DE SERVIÇOS

4.1. As partes acordam que haverá isenção da taxa de prestação de serviços prevista no contrato originário, a pedido da contratada, para a melhoria do fluxo de trabalho relativo à contratação.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. As partes ratificam expressamente todas as demais cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente aditamento.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente 4º aditivo ao contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Fortaleza (CE), 15 de julho de 2024.

*Natana Cristina Pacheco Sousa*

**NATANA CRISTINA PACHECO DE SOUSA**  
Presidente Interina do COREN/CE

LEVI JERONIMO  
BARBOSA:34356720130

Assinado de forma digital por LEVI JERONIMO  
BARBOSA:34356720130  
Dados: 2024.07.16 12:44:22 -03'00'

**LEVI JERONIMO BARBOSA**  
DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES

Testemunha 1 – NOME: *Anton Jucá C.*  
CPF: *029.082.823-50*

Testemunha 2 – NOME: OLIVEIRA:7322936  
CPF: 9149

JONAS LEONARDO SOUSA DE OLIVEIRA:7322936  
Assinado de forma digital por JONAS LEONARDO SOUSA DE OLIVEIRA:73229369149  
Dados: 2024.07.16 12:44:48 -03'00'

Visto:  
Procurador Geral do COREN-CE

*João Vitor Nerys Batista*  
**JOÃO VITOR NERYS BATISTA**  
OAB/CE 25.334